

GOVERNO DO ESTADO

# DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 11 de Dezembro de 2018

## SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

### Gabinete

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2018000183545

### Ordem de Serviço SEMA nº 09/2018

Estabelece equipe técnica e procedimentos para análise de passivo de processos administrativos de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas e de cumprimento de Reposição Florestal Obrigatória.

A SECRETÁRIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RIO GRANDE DO SUL, no âmbito de suas atribuições e tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992, da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012 e da Lei Federal 14.428, de 22 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** o grande número de processos que demandam análise e monitoramento de Projetos de Recuperação de Área Degradada como medida legal para compensação ou reparação de dano ambiental pelo corte de árvores nativas;

**CONSIDERANDO** o grande número de processos que demandam análise e efetivo cumprimento de Reposição Florestal Obrigatória;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designa os analistas ambientais do Departamento e Biodiversidade lotados nos Balcões de Licenciamento Ambiental Unificado para análise dos processos administrativos físicos protocolados antes da implementação do Sistema Online de Licenciamento Ambiental – SOL, de Projetos de Recuperação de Área Degradada e de Alvarás de Licenciamento Florestal para cumprimento de Reposição Florestal Obrigatória.

**Art. 2º.** Os servidores designados deverão analisar os processos administrativos de Projetos de Recuperação de Área Degradada e de Alvarás de Licenciamento Florestal para cumprimento de Reposição Florestal Obrigatória da região de atuação do Balcão de Licenciamento Ambiental Unificado onde estão lotados, conforme Decreto Estadual nº 53.930 de 21 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º.** O quantitativo de processos administrativos de Projeto de Recuperação de Área Degradada e de Alvarás de Licenciamento Florestal para cumprimento de Reposição Florestal Obrigatória deverá ser subdividido pelo Coordenador do Balcão de forma igualitária entre os servidores para atendimento.

**Art. 4º.** Caberá ao Coordenador apresentar relatório mensal ao Departamento de Biodiversidade, contendo as seguintes informações qualiquantitativas:

- I - processos administrativos analisados, discriminando seu *status* de andamento;
- II – indeferimentos;
- III - declarações de aprovação de projeto;
- IV- termos de quitação emitidos.

**Art. 5º.** A ordem prioritária de atendimento dos processos administrativos deverá considerar:

- I - a maior extensão da área a ser recuperada;
- II - o maior número de mudas envolvido no projeto;
- III - ordem cronológica de abertura do processo administrativo.

**Art. 6º.** A avaliação e arquivamento dos processos administrativos deverão ser realizados com base nos critérios e procedimentos para avaliação e arquivamento de processos administrativos de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas contidos na Ordem de Serviço SEMA nº 07/2018.

**Art. 7º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2018.

Ana Maria Pellini

Secretária do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável